



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2018.

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para registrar em ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**”.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14 de março de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 14 de março de 2018, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) **As que não se enquadrem como ME ou EPP**, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) **As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;**

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;



- h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.



4.3. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória à apresentação da declaração de “Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte”, fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para o objeto da presente licitação é de **R\$ 262.221,55 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos).**

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 14/03/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 28/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 14 de março de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 28/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 14 de março de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. **As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.**

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

f) prazo de execução é de **até 15 (quinze) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega e instalação superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega e instalação solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

7.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

7.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.10. Os produtos e serviços serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues ou executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.11. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.11.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.



7.12 Disposições gerais referentes às propostas:

7.12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.4. Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.



8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.



9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.



9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.



10.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

10.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.



12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1. A execução dos serviços, objeto da licitação, será solicitada de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo departamento competente.

13.2. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 15 (quinze) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais especificados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município a adquiri-las.

13.2.1. Os itens constantes do LOTE Nº 06 devem ser entregues e instalados nos locais (veículos, lixeiras, bens móveis e imóveis) correspondentes ao tipo de impresso solicitado. Os custos de colocação e/ou instalação devem ser considerados no valor da proposta para estes itens.

13.3. Os serviços, objeto desta licitação, poderão ser solicitados em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

13.4. Os serviços, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.5. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

13.7. Os serviços objeto desta licitação deverão ser entregues nos locais abaixo especificados:

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Dangui
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n
Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
UBS Caçador	Localidade Caçador
UBS Rio Quietto	Localidade Rio Quietto
UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
UBS Abundância	Localidade Abundância
UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário
Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n



13.8. Os serviços deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do Município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A detentora deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos serviços, as quais somente serão válidas para esta licitação.

14.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

14.3. Na hipótese de complementação, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

15.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

15.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

15.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.63.01	000	3582
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.63.02	000	3583
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.63.01	000	3584
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.63.02	000	3585
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.63.01	000	3586
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.63.02	000	3587
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.63.01	000	3588
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.63.02	000	3589
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39.63.01	000	3590
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39.63.02	000	3591
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.39.63.01	000	3592
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.39.63.02	000	3593
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.39.63.01	000	3594
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.39.63.02	000	3595
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.63.01	000	3596
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.63.02	000	3597
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.63.01	000	3598
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.63.02	000	3600
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.63.01	000	3601
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.63.02	000	3602
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39.63.01	000	3603
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39.63.02	000	3604
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.39.63.01	000	3605
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.39.63.02	000	3606
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.39.63.01	000	3607
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.39.63.02	000	3609
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.63.01	000	3610
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.63.02	000	3611
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39.63.01	000	3612
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39.63.02	000	3613
09/02	Departamento do Turismo	09.002.23.695.0033.2.063	3.3.90.39.63.01	000	3614
09/02	Departamento do Turismo	09.002.23.695.0033.2.063	3.3.90.39.63.02	000	3616
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.39.63.01	000	3617
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.39.63.02	000	3618
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.63.01	000	3619
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.63.02	000	3620
10/03	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	10.003.08.243.0022.6.044	3.3.90.39.63.01	000	3621
10/03	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	10.003.08.243.0022.6.044	3.3.90.39.63.02	000	3622
11/01	Departamento de Meio Ambiente	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.63.01	000	3623
11/01	Departamento de Meio Ambiente	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.63.01	000	3624

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

18.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.5. Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato o Diretor da Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 61/2018 de 21 de março de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

18.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

18.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

18.9. Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

19.0. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.



XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
- 20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
- 20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 20.7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, **após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**
- 20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
- 20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
- 20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos / serviços fornecidos.
- 20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 20.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente



e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – **Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.**

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços

20.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

20.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

II – JUSTIFICATIVA

A contratação do objeto desta licitação é necessária para suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal com vistas ao desenvolvimento de todas as atividades inerentes ao bom andamento dos trabalhos de atendimento à legislação vigente, à população e aos órgãos de controle. Estão abrangidas por esta licitação todas as escolas municipais, repartições públicas municipais, unidades de saúde, programas sociais e outros. Assim a execução dos serviços gráficos se justifica visando atender os objetivos e demandas das Secretarias desta municipalidade, que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados.

III- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE. ESTIMA DA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
FLYERS, FOLDERS, CARTAZES, CERTIFICADOS E SIMILARES						
1	500	UN	11659	ANEXO I - DA FICHA DE REGISTROS DE EMPREGADOS, EM CARTOLINA 240GR, COR VERDE, IMPRESSAO PRETA FRENTE E VERSO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 32,5 CM	0,50	250,00
2	2.500	UN	12698	BANDEIRINHAS, TAMANHO: 21X15CM, CORES 4X4, PAPEL SULFITE 120GRS, COM CABO DE 30X0,5 CM PLASTICO OU MADEIRA	0,41	1.025,00
3	800	UN	12699	CARTAO DE ANIVERSARIO, CORES 4X0, TAMANHO 20X10 CM, EM PAPEL COUCHE, GRAMATURA 300GR	0,46	368,00
4	10.000	UN	12702	CARTAO DE VACINACAO, TAMANHO FECHADO 10,5X8,5, COR 1X1, PAPEL SULFITE 120G, ACABAMENTO 1 DOBRA	0,05	500,00
5	2.000	UN	12703	CARTAO DE VISITA, TAMANHO: 9X5CM, CORES: 4X4, PAPEL: CARTAO 240GRS, OBSERVACAO: OS CARTOES DE VISITA PODERAO SER VARIOS MODELOS E TIRAGENS DIFERENTES, DE 100 A 500	0,19	380,00
6	200	UN	12704	CARTAO, TAMANHO 18X18CM, CORES 4X0, PAPEL CARTAO 240GRS	1,32	264,00
7	500	UN	12706	CARTAO, TAMANHO 18X30CM, CORES 4X4, PAPEL SULFITE 240GRS, ACABAMENTO 2 DOBRAS	0,39	195,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

8	7.000	UN	12705	CARTAO, TAMANHO: 15X21CM, CORES: 4X4, PAPEL: COUCHE 140GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	0,16	1.120,00
9	1.000	UN	12707	CARTAZ, TAMANHO A2, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS	0,70	700,00
10	500	UN	12708	CARTAZ, TAMANHO A2, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 170GRS, COM FITA ADESIVA NO VERSO	1,60	800,00
11	3.000	UN	12710	CARTAZ, TAMANHO A3, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 150GRS, COM FITA ADESIVA NO VERSO	0,47	1.410,00
12	2.000	UN	12713	CARTEIRINHA, TAMANHO 15X21CM, CORES 4X1, PAPEL CARTAO 240GRS	0,15	300,00
13	500	UN	12714	CERTIFICADO, TAMANHO A4, CORES 4X0, PAPEL COUCHE 180GRS	0,70	350,00
14	500	UN	12716	CERTIFICADO, TAMANHO A4, CORES 4X1, PAPEL COUCHE 115GRS	0,60	300,00
15	600,00	UN	12715	CERTIFICADO, TAMANHO A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS	0,49	294,00
16	5.000	UN	12717	CONVITE, TAMANHO 20X15CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 140GRS	0,14	700,00
17	3.000	UN	12719	CONVITE, TAMANHO 48X22CM (ABERTO), CORES 4X4, PAPEL COUCHE 230GR, ACABAMENTO COM DOIS VINCOS, DOBRA E FACA DE CORTE	0,49	1.470,00
18	1.000	UN	12720	CRACHAS, TAMANHO: 10X15 CM, CORES: 4X0, PAPEL: CARTAO 240GRS, ACABAMENTO: 2 FUROS E CORDAO	0,34	340,00
19	5.000	UN	12721	FLYER, TAMANHO: 10X15 CM, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS	0,08	400,00
20	2.000	UN	12722	FLYER, TAMANHO: 10X15 CM, CORES 4X0, PAPEL: RECICLATO 90GRS	0,10	200,00
21	5.000	UN	12723	FLYER, TAMANHO: 10X15 CM, CORES 4X4, PAPEL: COUCHE 115GRS	0,10	500,00
22	2.000	UN	12724	FLYER, TAMANHO: 10X15 CM, CORES 4X4, PAPEL: RECICLATO 90GRS	0,12	240,00
23	5.000	UN	12725	FLYER, TAMANHO: 10X21 CM, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS	0,09	450,00
24	5.000	UN	12726	FLYER, TAMANHO: 10X21 CM, CORES 4X4, PAPEL: COUCHE 115GRS	0,10	500,00
25	5.000	UN	12727	FLYER, TAMANHO: 15X18 CM, CORES: 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS	0,11	550,00
26	5.000	UN	12728	FLYER, TAMANHO: 15X18 CM, CORES: 4X4, PAPEL: COUCHE 115GRS	0,13	650,00
27	4.000	UN	12729	FLYER, TAMANHO: 15X21 CM, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS	0,10	400,00
28	5.000	UN	12730	FLYER, TAMANHO: 15X21 CM, CORES 4X0, PAPEL: RECICLATO 90GRS	0,11	550,00
29	5.000	UN	12731	FLYER, TAMANHO: 15X21 CM, CORES 4X4, PAPEL: COUCHE 115GRS	0,12	600,00
30	3.000	UN	12732	FLYER, TAMANHO: 15X21 CM, CORES 4X4, PAPEL: RECICLATO 90GRS	0,13	390,00
31	5.000	UN	12737	FOLDER, TAMANHO A4, CORES 4X4, PAPEL RECICLATO 90GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	0,16	800,00
32	5.000	UN	12740	FOLDER, TAMANHO: 15X21CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 150GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	0,15	750,00
33	3.000	UN	12741	FOLDER, TAMANHO: 20,5X47CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 150GRS, ACABAMENTO 3 DOBRAS	0,34	1.020,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

34	5.000	UN	12742	FOLDER, TAMANHO: 21X25CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	0,20	1.000,00
35	5.000	UN	12748	FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	0,15	750,00
36	5.000	UN	12749	FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS, ACABAMENTO 2 DOBRAS	0,16	800,00
37	5.000	UN	12750	FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS, ACABAMENTO 3 DOBRAS	0,16	800,00
38	5.000	UN	12751	FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 90GRS, ACABAMENTO 2 DOBRAS	0,14	700,00
39	5.000	UN	12752	FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE BRILHANTE 170GRS, ACABAMENTO 2 DOBRAS	0,17	850,00
40	5.000	UN	12753	FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL RECICLATO 90GRS, ACABAMENTO 2 DOBRAS	0,14	700,00
41	3.000	UN	12739	FOLDER, TAMANHO: 13X22CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	0,17	510,00
CARTILHAS, LIVRETOS, LIVROS, REVISTAS E SIMILARES						
42	500	UN	12754	APOSTILAS, TAMANHO A4, Nº FOLHAS: 150 + CAPA, CAPA TRIPLEX ESPIRAL, CORES 4X4, IMPRESSA, MIOLO, COR 1X1, PAPEL SULFITE 75GRS, ACABAMENTO COSTURA E COLA	7,70	3.850,00
43	2.000	UN	12755	CARTEIRINHA, TAMANHO 5,5X8,5, CORES 4X0, PAPEL TRIPLEX 250G	0,11	220,00
44	5.000	UN	12758	CARTILHA, TAMANHO 15X21 (FECHADA), Nº DE PAGINA: 20 + CAPA, MIOLO CORES 4X4, PAPEL RECICLATO 120GRS, CAPA CORES: 4X4, PAPEL 140GRS, ACABAMENTO: DOBRA E GRAMPO	1,84	9.200,00
45	1.000	UN	12759	CARTILHA, TAMANHO 15X21 (FECHADA), Nº DE PAGINA: 32 + CAPA, MIOLO CORES 4X4, PAPEL RECICLATO 120GRS, CAPA CORES: 4X4, PAPEL 140GRS, ACABAMENTO: DOBRA E GRAMPO	2,30	2.300,00
46	2.000	UN	12760	CARTILHA, TAMANHO 15X21 (FECHADA), Nº DE PAGINA: 60 + CAPA, MIOLO CORES 4X4, PAPEL RECICLATO 120GRS, CAPA CORES: 4X4, PAPEL 140GRS, ACABAMENTO: DOBRA E GRAMPO	3,60	7.200,00
47	5.000	UN	12763	CARTILHA, TAMANHO: 15X21CM (FECHADA), Nº DE PAGINA: 16 + CAPA, MIOLO CORES 4X4, PAPEL RECICLATO 90GRS, CAPA CORES 4X4, PAPEL RECICLATO 120 GRS, ACABAMENTO: DOBRA E GRAMPO	0,94	4.700,00
48	3.000	UN	12766	FOLHETO, TAMANHO 21X30CM (FECHADO), Nº DE PAGINAS: 8 + CAPA, MIOLO CORES 4X4, PAPEL SULFITE 75GRS, CAPA CORES 4X4, PAPEL COUCHE FOSCO 150GRS, ACABAMENTO: DOBRA E GRAMPO	0,60	1.800,00
49	8.000	UN	12765	INFORMATIVO, TAMANHO: 23X30 (FECHADO), Nº DE PAGINAS: 15, CORES: 4X4, PAPEL SULFITE 75GRS, ACABAMENTO: GRAMPEADO	0,80	6.400,00
50	5.000	UN	12933	JORNAL TEMAS DIVERSOS, CONFECCIONADO EM PAPEL "BRIGHT" 52G/M2, COM 16 PAGINAS, FORMATO TABLOIDE, COLORIDO	0,90	4.500,00
51	2.000	UN	12776	LIVRETO, TAMANHO: 10X15CM (FECHADO), Nº DE PAGINAS: 12, CORES 4X4, PAPEL OFFSET 90GRS, ACABAMENTO: DOBRA E GRAMPO	0,50	1.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

52	2.000	UN	12777	LIVRETO, TAMANHO: 15X21CM (FECHADO), Nº DE PAGINAS: 8 + CAPA, MIOLO CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS, CAPA CORES 4X4, PAPEL COUCHE FOSCO 150GRS, ACABAMENTO: DOBRA E GRAMPO	0,55	1.100,00
53	2.000	UN	12780	LIVRETO, TAMANHO: 8X12CM (FECHADO), Nº DE PAGINAS: 20, CORES 4X4, PAPEL OFFSET 90GRS, ACABAMENTO: DOBRA E GRAMPO	0,50	1.000,00
54	5.000	UN	12783	REVISTA, TAMANHO 23,5 X 32,5 CM (FECHADA), Nº DE PAGINAS: 28 + CAPA/CONTRACAPA, MIOLO CORES 4X4, PAPEL COUCHE90GRS, CAPA CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS, ACABAMENTO DOIS GRAMPOS	1,80	9.000,00
55	5.000	UN	12784	REVISTA, TAMANHO 23,5 X 32,5 CM (FECHADO), Nº DE PAGINAS: 20 + CAPA/CONTRACAPA, MIOLO CORES 4X4, PAPEL COUCHE 90GRS, CAPA CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS, ACABAMENTO DOIS GRAMPOS	1,05	5.250,00
56	10.000	UN	12785	REVISTA, TAMANHO 23,5X32,5CM (FECHADO), Nº DE PAGINAS: 12 PAGINAS + CAPA, MIOLO CORES 4X4, PAPEL COUCHE90GRS, CAPA CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS, ACABAMENTO DOIS GRAMPOS	1,20	12.000,00
57	10.000	UN	12786	REVISTA, TAMANHO 23,5X32,5CM (FECHADO), Nº DE PAGINAS: 08 + CAPA/CONTRACAPA, MIOLO CORES 4X4, PAPEL COUCHE 90GRS, CAPA CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS, ACABAMENTO DOIS GRAMPOS	0,98	9.800,00
58	10.000	UN	12787	REVISTA, TAMANHO 23,5X32,5CM (FECHADO), Nº DE PAGINAS: 32 + CAPA/CONTRACAPA, MIOLO CORES 4X4, PAPEL COUCHE 90GRS, CAPA CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS, ACABAMENTO DOIS GRAMPOS	1,88	18.800,00
ADESIVOS						
59	1.000	UN	12789	ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 2 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE	0,10	100,00
60	1.000	UN	12790	ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 2,5 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE	0,11	110,00
61	2.000	UN	12791	ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 6 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE	0,21	420,00
62	1.000	UN	12792	ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 7,5 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL: ADESIVO, ACABAMENTO: CORTE/VINCO	0,27	270,00
63	1.000	UN	17723	ETIQUETA ADESIVA MEIO CORTE, MEDINDO 15,5X17CM	0,29	290,00
64	2.000	UN	5398	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA DIVULGACAO DE CAMPANHAS, MEDINDO 13 X 13 CM	0,60	1.200,00
65	200	UN	3793	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 1,20 M X 10 CM	4,80	960,00
66	200	UN	5550	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 26X 27 CM - BRASAO	3,00	600,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

67	200	UN	3795	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 35 X 35 CM	4,25	850,00
68	200	UN	3794	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 50 X 80 CM	19,00	3.800,00
69	200	UN	5549	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 60 X 60 CM	17,00	3.400,00
70	200	UN	6327	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 70 X 08 CM	2,80	560,00
71	1.000	UN	12793	ADESIVOS, TAMANHO: 2X6CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE	0,16	160,00
72	1.000	UN	12794	ADESIVOS, TAMANHO: 5X7 CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE E FACA ESPECIAL	0,25	250,00
73	1.000	UN	12795	ADESIVOS, TAMANHO: 5X7 CM, CORES 4X0, PAPEL: FOLHA ADESIVA COM CORTE	0,36	360,00
74	1.000	UN	12796	ADESIVOS, TAMANHO: 6X8 CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE	0,35	350,00
BLOCOS, PASTAS, ENVELOPES E SIMILARES						
75	50	BLC	12843	ANEXO I, TAMANHO 28X21CM, PAPEL SULFITE 75 GRS, CORES 01X01, Nº DE FOLHAS: 100, ACABAMENTO COLADO MARGEM SUPERIOR	6,80	340,00
76	200	BLC	12803	ATESTADO MEDICO, TAMANHO 21X15 CM, CORES 1X0, PAPEL SULFITE 56GR, Nº DE FOLHAS: 100, ACABAMENTO COLADO MARGEM SUPERIOR	3,59	718,00
77	50	BLC	12844	ATESTADO ODONTOLOGICO, TAMANHO 21X15 CM, CORES 01X0, PAPEL SULFITE 56GR, Nº DE FOLHAS: 100, ACABAMENTO COLADO MARGEM SUPERIOR	4,00	200,00
78	50	BLC	12840	ATESTADO PARA GESTANTE, TAMANHO 21X15CM, CORES 1X0, EM PAPEL SULFITE 56GR, FORMATO 01X100, ACABAMENTO COLADO MARGEM SUPERIOR	4,00	200,00
79	20	BLC	12807	BLOCO DE LAUDO TECNICO, TAMANHO 20X22CM, Nº DE FOLHAS: 50X2, PAPEL AUTOCOPIATIVO, CORES 1X0	10,00	200,00
80	50	BLC	12819	BLOCO, TAMANHO 15X21CM, Nº DE FOLHAS: 50, CORES 4X0, PAPEL SULFITE 75GRS, ACABAMENTO: COLADO MARGEM SUPERIOR	4,47	223,50
81	50	BLC	12820	BLOCO, TAMANHO 15X21CM, CORES: 4X0, PAPEL AUTOCOPIATIVO, JOGOS 50X2 VIAS, ACABAMENTO: COLADO MARGEM SUPERIOR	6,90	345,00
82	150	BLC	12804	BLOCO, TAMANHO 15X21CM, Nº DE FOLHAS: 50, CORES 1X0, PAPEL SULFITE 75GRS, ACABAMENTO: COLADO MARGEM SUPERIOR	3,06	459,00
83	50	BLC	12806	BLOCO, TAMANHO 21X7,5CM, PAPEL SULFITE 75GRS, COM 3 PICOTES CADA FOLHA, Nº DE FOLHAS: 50, CORES 1X0	2,70	135,00
84	50,00	BLC	12818	BLOCO, TAMANHO A4, Nº DE FOLHAS: 50, CORES 1X0, CAPA, PAPEL COUCHE 170GRS, MIOLO PAPEL SULFITE 75GRS, ACABAMENTO: BLOCO COLADO MARGEM SUPERIOR	5,80	290,00
85	2.000	UN	12821	CAPA PARA BLOCO DE PRODUTOR RURAL, TAMANHO 72X29 CM, PAPEL TRIPLEX 250 GR, COLORIDO	1,30	2.600,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

86	2.000	UN	12847	CARTEIRINHA HIPERDIA, TAMANHO 21X31CM, PAPEL SULFITE 180GRS, CORES 01X01	0,33	660,00
87	2.000	BLC	12848	CARTEIRINHA ODONTOLOGICA, TAMANHO 10,5X15CM, PAPEL SULFITE 180GRS, CORES 01X01	0,11	220,00
88	25	BLC	12815	CONTROLE DE OLEO DIESEL, TAMANHO 16X11CM, FORMATO 100X1, CORES 1X0, PAPEL SULFITE 75 GRS	6,20	155,00
89	25,00	BLC	12816	CONTROLE DE TRANSITO, TAMANHO 16X07CM, SULFITE 75 GRS, CORES 01X0, Nº DE FOLHAS 100	5,60	140,00
90	1.000	UN	12829	ENVELOPE BRANCO COM TIMBRE PRETO E BRANCO TAMANHO OFICIO FORMATO FECHADO: 11,5X23 CM PAPEL: OFFSET 90G	0,19	190,00
91	2.000	UN	12830	ENVELOPE COM IMPRESSAO EM PRETO, TAMANHO 242X336MM, TIPO SACO, EM PAPEL AMARELO 90G	0,49	980,00
92	5.000	UN	12831	ENVELOPE COM TIMBRE E RODAPE COLORIDOS, TAMANHO 242X336MM, BRANCO, TIPO SACO, EM PAPEL SULFITE 90G	0,69	3.450,00
93	2.000	UN	12832	ENVELOPE TIMBRADO, TAMANHO 11,5X23CM, IMPRESSAO EM CORES 4X0, PAPEL OFFSET 75GRS, NA COR BRANCA	0,39	780,00
94	2.000	UN	12833	ENVELOPE TIMBRADO, TAMANHO 11,5X23CM, IMPRESSAO EM CORES 4X1, PAPEL OFFSET 75GRS, NA COR BRANCA	0,30	600,00
95	2.000	UN	12834	ENVELOPE TIMBRADO, TAMANHO: 18,5X24,5CM, IMPRESSAO EM COR 1X0, PAPEL OFFSET 75GRS, NA COR AMARELO OURO	0,29	580,00
96	1.000	UN	9244	FICHA 1, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO	0,20	200,00
97	2.000	UN	12849	FICHA CLINICA ODONTOLOGICA, F C O, TAMANHO 14X10,5 CM, PAPEL SULFITE 180GRS, CORES 01X01	0,20	400,00
98	1.000	UN	12835	FICHA CLINICA ODONTOLOGICA, F,C,O, TAMANHO 31X21CM, EM PAPEL SULFITE 180GR, IMPRESSAO FRENTE E VERSO	0,30	300,00
99	2.000	UN	9240	FICHA DE AVISO DE VISITA, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 10 X 30 CM, IMPRESSAO SOMENTE FRENTE, PRETO E BRANCO	0,12	240,00
100	3.000	UN	5389	FICHA DE CONTROLE DA DENGUE, RESUMO MENSAL, MEDINDO 21X31CM EM PAPEL SULFITE 75 GR, IMPRESSAO EM UMA COR	0,11	330,00
101	3.000	UN	5392	FICHA DE CONTROLE DAS CRIANÇAS, PESO, ALTURA E VACINA, MEDINDO 31X31 CM, EM PAPEL SULFITE 75 GR, IMPRESSAO EM UMA COR	0,11	330,00
102	3.000	UN	9238	FICHA DE CONTROLE DE TEMPERATURA, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO SOMENTE FRENTE, PRETO E BRANCO	0,11	330,00
103	3.000	UN	5391	FICHA DE CONTROLE DENGUE DIARIO, MEDINDO 21X31CM EM PAPEL SULFITE 75 GR, IMPRESSAO EM UMA COR	0,11	330,00
104	1.000	UN	17725	FICHA DE CONTROLE DE VEICULO (FROTAS), CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 120 GR, MEDIDAS APROXIMADAS 21X30 CM, CORES 1X1	0,13	130,00
105	5.000	UN	12851	FICHA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, TAMANHO 07X21 CM, PAPEL SULFITE 120GRS, CORES 01X01	0,06	300,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

106	3.000	UN	9242	FICHA DE REGISTRO DIARIO DO SERVICO ANTIVETORIAL, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO	0,11	330,00
107	3.000	UN	9241	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO SOMENTE FRENTE, PRETO E BRANCO	0,11	330,00
108	10.000	UN	5390	FICHA DE VISITA MEDINDO 10,5X16,5 CM, EM PAPEL SULFITE 75 GR, IMPRESSAO EM UMA COR	0,06	600,00
109	25	BLC	12836	FICHA DIARIA CESSAO DE USO DE EQUIPAMENTOS, TAMANHO 21,9X11CM, FORMATO 30X03, PAPEL AUTOCOPIATIVO	8,00	200,00
110	25	BLC	12837	FICHA DIARIA DE CONTROLE DE PATRULHA, TAMANHO 21,9X11 CM, FORMATO 30X03, CORES 01X0	8,00	200,00
111	1.000	UN	12850	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO-FGA, TAMANHO 31X21 CM, PAPEL SULFITE 75GRS, CORES 01X01, Nº DE FOLHAS: 100, ACABAMENTO COLADO MARGEM SUPERIOR	0,20	200,00
112	25	BLC	12838	FICHAS DIVERSAS, TAMANHO A4, CORES 4X0, PAPEL AUTOCOPIATIVO, JOGOS 50X2 VIAS, ACABAMENTO: COLADO MARGEM SUPERIOR	16,00	400,00
113	2.000	UN	12839	FOLHA DE PAPEL TIMBRADO, TAMANHO A4, CORES 1X0, 75GRS, CONFORME MODELO DA PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA	0,09	180,00
114	300	BLC	11473	INGRESSOS MEDINDO 8X16CM EM PAPEL COUCHE 115G, IMPRESSAO COLORIDA FRENTE, COM NUMERACAO E PICOTE, EM BLOCOS COM 25 CADA	1,06	318,00
115	500	BLC	12808	MINI MULTA, TAMANHO 10X15 CM, 10 PAGINAS PAPEL SULFITE 120GRS, CAPA PAPEL COUCHE 170GRS, CORES 4X0	1,30	650,00
116	25	BLC	12822	NOTA DE DEBITO DE SERVICOS EXECUTADOS, FORMATO 50X3, TAMANHO 19X16CM, PAPEL EXTRA COPY	8,65	216,25
117	25	BLC	12809	NOTIFICACAO PRELIMINAR, TAMANHO 22X35CM, NUMERADO, AUTO COPIATIVO, JOGO COM TRES VIAS (BRANCA, AMARELA E AZUL), BLOCO COM 50 JOGOS	18,00	450,00
118	300	BLC	12810	ORDEN DE SERVICO, TAMANHO 12X15CM, COM DUAS VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, DUAS CORES, ACABAMENTO PICOTEADO PARA DESTACAMENTO NO CABECALHO, BLOCO COM 50 JOGOS	4,90	1.470,00
119	500	BLC	12811	PASSAGEM GRATUITA PARA APOSENTADOS E DEFICIENTES, FORMATO 12X1, COM DOIS PICOTES E DOIS NUMEROS, TAMANHO 10,5X7,50 CM, CORES 1X0, EM PAPEL SUPERBOND, PICOTE NO CENTRO DO CANHOTO	0,77	385,00
120	500	UN	7609	PASTA CONFECCIONADA EM PAPEL SUPREMO 300GR, IMPRESSAO A CORES, MEDINDO 46 CM X 31 CM (DOBRADA)	1,33	665,00
121	500	UN	12856	PASTA DOBRADA EM CARTAO DUPLEX PLASTIFICADO 280G/M ² , TAMANHO OFICIO, CORES 1X0, COM TIMBRE	0,80	400,00
122	500	UN	12857	PASTA EM PAPEL COMERCIAL 180 G/M ² , PARA IMPRESSAO PLANA E ROTATIVA, TAMANHO 32X22 CM, COLORIDA	0,85	425,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

123	1.500	UN	11462	PASTA EM PAPEL 180GR, SEM IMPRESSAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 46 CM	0,33	495,00
124	1.000	UN	12858	PASTA PARA ALVARA, TAMANHO 22X32 CM (FECHADA) , PAPEL SULFITE 150 GR, CORES 01X01, VINCO PARA DOBRA	0,45	450,00
125	500	UN	12859	PASTA PARA TRANSPORTE DE DOCUMENTOS, TAMANHO 45X31CM, PAPEL COUCHE 300G OU SUPREMO BRILHO 250G, CORES 4X0	1,40	700,00
126	500	UN	12860	PASTA PLASTICA, COM TIMBRE DA PREFEITURA, COLORIDA (BRANCA, PRETA E VERMELHA),TAMANHO 33,5X24 CM	1,40	700,00
127	2.000	UN	12861	PASTA, TAMANHO 23X31CM (FECHADA), CORES 4X0, PAPEL TRIPLEX 300GRS, FACA ESPECIAL, PLASTIFICADA, COM 2 BOLSAS INTERNAS	0,80	1.600,00
128	2.000	UN	12862	PASTA, TAMANHO 23X32CM (FECHADO), CORES 1X0, PAPEL OFFSET 240GRS, BOLSA INTERNA NO LADO DIREITO INFERIOR EM PAPEL OFFSET 240GRS, MEDINDO 23X9,5CM, ACABAMENTO: 1 VINCO E 2 DOBRAS	0,56	1.120,00
129	1.000	UN	12863	PASTA, TAMANHO 55,5X37CM (ABERTA), CORES: 1X0, PAPEL: OFFSET 240 GRAMAS, ACABAMENTO: 2 VINCOS	0,65	650,00
130	2.000	UN	12864	PASTA, TAMANHO: 32,5X46CM (ABERTA), CORES: 4X4, PAPEL: SUPREMO 250GRS, ACABAMENTO: 2 BOLSOS, VINCO, COLA E PLASTIFICACAO	0,77	1.540,00
131	2.000	UN	12865	PASTA, TAMANHO: 32,5X46CM (ABERTA), CORES: 4X4, PAPEL: TRIPLEX 300 GRS, ACABAMENTO: 1 BOLSO, VINCO, COLA E PLASTIFICACAO	1,30	2.600,00
132	200	BLC	12853	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL, TAMANHO 22X15CM, CORES 01X0, PAPEL SULFITE 56GR, FORMATO: 100X02, ACABAMENTO COLADO MARGEM SUPERIOR	5,40	1.080,00
133	300	BLC	12852	RECEITUARIO, TAMANHO 22X12 CM, CORES 01X0, PAPEL SULFITE 56GRS, Nº DE FOLHAS: 100, ACABAMENTO COLADO MARGEM SUPERIOR	3,83	1.149,00
134	1.000	BLC	17733	RECEITUARIO, TAMANHO 22X12, PAPEL SULFITE 56 GR, SOMENTE NA COR VERDE CLARO, CORES 01X0, Nº DE FOLHAS: 100, COM ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR	4,37	4.370,00
135	100	BLC	12841	REFERENCIA HOSPITALAR, TAMANHO 21X31 CM, FORMATO 50X03, CORES 1X0, AUTOCOPIATIVO, ACABAMENTO COLADO MARGEM SUPERIOR	18,00	1.800,00
136	200	BLC	12812	REFERENCIA, TAMANHO 31X21CM, FORMATO 50X02 , DUAS CORES, FRENTE E VERSO, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, ACABAMENTO COLADO MARGEM SUPERIOR	13,00	2.600,00
137	20	BLC	12842	REFERENCIA/CONTRA REFERENCIA ODONTOLOGICA, TAMANHO 31X21CM, FORMATO 50X02 VIAS, EM 01 COR, 01 VIA EM PAPEL SULFITE 75GR E 01 VIA EM BOND AZUL, ACABAMENTO COLADO MARGEM SUPERIOR	10,00	200,00
138	25	BLC	12813	REQUISICAO DE LUBRIFICANTES, TAMANHO 11X14CM, FORMATO 50X01, CORES 1X0, PAPEL SULFITE 56 GRS	4,00	100,00
139	500	BLC	12934	REQUISICAO DE EXAMES, TAMANHO 15,5 X 10 CM, FORMATO 50X02, CORES 01X01, 01 VIA PAPEL SULFITE 75GR E 01 VIA BOND VERDE CLARO, ACABAMENTO COLADO MARGEM SUPERIOR	4,00	2.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

140	2.000	UN	12855	SOLICITACAO DE RECONSULTAS, TAMANHO 7,5X11 CM, PAPEL SULFITE 180 GRS, CORES 01X01	0,13	260,00
141	500	BLC	12814	VALE TRANSPORTE, TAMANHO 15,5X10,5 CM, PAPEL SULFITE 56 GR/M ² , CORES 1X0, NUMERADO, COM 05 PICOTES NAS FOLHA, Nº DE FOLHAS: 09	0,90	450,00
IMPRESSÃO DIGITAL, BANNERS, FAIXAS, OUTDOOR E LONA						
142	150	M ²	12935	BANNER, LONA 440 GRAMAS, 4X0 CORES, ACABAMENTO CORDA E BASTAO DE MADEIRA OU PLASTICO	35,68	5.352,00
143	200	UN	12875	CARTAZ EM LONA COM IMAGEM DIGITAL OU ADESIVOS EM VINIL PLOTADO, COM ACABAMENTO EM FITA ADESIVA PARA COLAR EM PAREDES, TAMANHO 63X74CM, IMPRESSAO 4 X 0 CORES, GRAMATURA 180G	18,00	3.600,00
144	300	UN	12876	CARTAZ EM PAPEL 170GR/M ² , IMPRESSAO 4X0 CORES, FORMATO 63X74 CM, FOTOLITO INCLUSO, GRAMATURA 180G	5,00	1.500,00
145	200	M ²	12878	ESTAMPAGEM DE TECIDOS, EM IMPRESSAO SUBLIMATICA, VARIOS FORMATOS E ARTES PARA FLAMULAS BANDEIRAS, GALHARDETES E BANNERS, CONSIDERANDO O USO DO CETIM, OXFORD, GABARDINI E ELANQUINHA, ACABAMENTO COM TUBOS DE ALUMINIO E FIO DE NYLON, BORDAS E REFLIES COM CORTES SELADOS POR TEMPERATURA	20,00	4.000,00
146	200	M ²	12879	FAIXAS, LONA 440 GRAMAS, 4X0 CORES, ACABAMENTO CORDA E BASTAO DE MADEIRA OU PLASTICO, IMPRESSAO DIGITAL	36,47	7.294,00
IMPRESSÃO DIGITAL, ADESIVOS, PLOTAGEM E SINALIZAÇÃO						
147	100	M ²	12880	ADESIVO PARA PLOTAGEM EM FROTA DE VEICULOS, D5000 OU EQUIVALENTE, APLICACAO INCLUSA, O VALOR DEVE CONTEMPLAR A RETIRADA DE ADESIVOS QUANDO NECESSARIO, DIVERSOS MODELOS DE VEICULOS	120,64	12.064,00
148	100	UN	17724	ADESIVO VINILICO, IMPRESSAO DIGITAL, PARA IDENTIFICAÇÃO DE LIXEIRAS (ORGANICO E RECICLAVEL), MEDINDO APROXIMADAMENTE 21X27 CM, COLORIDO	2,85	285,00
149	100	UN	8489	ADESIVO VINILICO, IMPRESSAO DIGITAL COM PELICULA PROTETORA, MEDINDO 65X65 CM	21,12	2.112,00
150	150	M ²	12881	ADESIVOS , IMPRESSAO 100% POLICROMIA EM VINIL, (PARA COLOCACAO EM VIDRO TRANSPARENTE,VISUALIZACAO DOS DOIS LADOS) COLOCADO, COLOCACAO EM PORTAS DE VIDRO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS	50,00	7.500,00
151	100	M ²	12882	ADESIVOS, IMPRESSAO EM 4 CORES ,TAMANHOS A SERER DEFINIDOS	30,64	3.064,00
152	100	M ²	12892	PERFURADE, ADESIVOS PARA VIDROS, TRANSPARENCIA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS	37,88	3.788,00
153	30	M ²	12893	PLACA EM PS, 3MM ADESIVADA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS, COLOCADA	120,00	3.600,00
CARIMBOS E SIMILARES						



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

154	50	UN	12924	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 30X30MM, COR PRETA	12,00	600,00
155	50	UN	12914	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 35X12MM, COR PRETA	13,00	650,00
156	50	UN	12922	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 38X14MM, COR PRETA	14,00	700,00
157	50	UN	12921	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 47X18MM, COR PRETA	15,00	750,00
158	50	UN	12918	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 49X28MM, COR PRETA	12,99	649,50
159	50	UN	12915	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 55X20MM, COR PRETA	17,00	850,00
160	50	UN	12917	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 55X27MM, COR PRETA	17,00	850,00
161	50	UN	12923	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 58X22MM, COR PRETA	17,00	850,00
162	50	UN	12920	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 60X33MM, COR PRETA	17,00	850,00
163	50	UN	12925	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 70X25MM, COR PRETA	17,00	850,00
164	50	UN	12916	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 75X85MM, COR PRETA	18,50	925,00
165	50	UN	12919	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 85X55MM, COR PRETA	18,50	925,00
166	50	UN	12926	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO COM DIAMETRO DE 30MM, COR PRETA	12,00	600,00
167	50	UN	12913	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO, 60X40MM, COR PRETA	15,00	750,00
168	50	UN	12929	BORRACHA PARA CARIMBO, TAMANHO GRANDE, PARA CARIMBOS COM MEDIDA ATE 10X07 CM	14,97	748,50
169	50	UN	12928	BORRACHA PARA CARIMBO, TAMANHO MEDIA, PARA CARIMBOS COM MEDIDA ATE 07X05 CM	12,50	625,00
170	50	UN	12927	BORRACHA PARA CARIMBO, TAMANHO PEQUENA, PARA CARIMBOS COM MEDIDA ATE 06X02 CM	10,00	500,00
171	20	UN	12894	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 35X12 MM, REFIL DE TINTA PRETA	30,00	600,00
172	10	UN	12895	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 55X20 MM, REFIL NA COR PRETA	35,00	350,00
173	10	UN	12896	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 55X27 MM, REFIL NA COR PRETA	42,00	420,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

174	10	UN	12897	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 75X85 MM, REFIL NA COR PRETA	120,00	1.200,00
175	10	UN	12898	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 85X55 MM, REFIL NA COR PRETA	120,00	1.200,00
176	10	UN	12899	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 49X28 MM, REFIL NA COR PRETA	48,00	480,00
177	10	UN	12900	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 60X40 MM, REFIL NA COR PRETA	44,00	440,00
178	10	UN	12901	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 60X33 MM, REFIL NA COR PRETA	50,48	504,80
179	10	UN	12902	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 38X14 MM, REFIL NA COR PRETA	30,00	300,00
180	10	UN	12903	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 47X18 MM, REFIL NA COR PRETA	33,00	330,00
181	10	UN	12904	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 58X22 MM, REFIL NA COR PRETA	35,00	350,00
182	10	UN	12905	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 30X30 MM, REFIL NA COR PRETA	40,00	400,00
183	10	UN	12906	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 70X25 MM, REFIL NA COR PRETA	70,00	700,00
184	10	UN	12907	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 30MM DE DIAMETRO, REFIL NA COR PRETA	40,00	400,00
185	20	UN	12912	CARIMBO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 3 CM DE DIAMETRO	40,00	800,00
186	20	UN	12908	CARIMBO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 4X1,5 CM	30,00	600,00
187	20	UN	12909	CARIMBO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 5X2 CM	30,00	600,00
188	20	UN	12910	CARIMBO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 6X2,5 CM	35,00	700,00
189	20	UN	12911	CARIMBO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 6X4 CM	35,00	700,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					262.221,55	

IV - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. A execução dos serviços, objeto da licitação, será solicitada de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo departamento competente.

4.2. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 15 (quinze) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais especificados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município a adquiri-las.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

4.2.1 - Os itens constantes do LOTE Nº 06 devem ser entregues e instalados nos locais (veículos, lixeiras, bens móveis e imóveis) correspondentes ao tipo de impresso solicitado. Os custos de colocação e/ou instalação devem ser considerados no valor da proposta para estes itens.

4.3. Os serviços, objeto desta licitação, poderão ser solicitados em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

4.4. Os serviços, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.5. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.7. Os serviços objeto desta licitação deverão ser entregues nos locais abaixo especificados:

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n - Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n
Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
UBS São José Operário	Rua Otilio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
UBS Caçador	Localidade Caçador
UBS Rio Quietto	Localidade Rio Quietto
UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
UBS Abundância	Localidade Abundância
UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário
Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A detentora deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos serviços, as quais somente serão válidas para esta licitação.

5.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

5.3. Na hipótese de complementação, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

6.2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

6.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota



Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

6.5. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

6.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

6.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

7 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

7.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização as entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

7.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 28/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 28/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo) Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 28/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 28/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

PRAZO: de xx de xxxxx de 2018 a xx de xxxxx de 2018

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxx**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018**, do tipo menor preço por ITEM no sistema de registro de preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(xxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes, não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.63.01	000	3582
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.63.02	000	3583
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.63.01	000	3584
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.63.02	000	3585
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.63.01	000	3586
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.63.02	000	3587
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.63.01	000	3588
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.63.02	000	3589
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39.63.01	000	3590
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39.63.02	000	3591
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.39.63.01	000	3592
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.39.63.02	000	3593
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.39.63.01	000	3594
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.39.63.02	000	3595
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.63.01	000	3596
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.63.02	000	3597
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.63.01	000	3598
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.63.02	000	3600
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.63.01	000	3601
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.63.02	000	3602
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39.63.01	000	3603
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39.63.02	000	3604
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.39.63.01	000	3605
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.39.63.02	000	3606
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.39.63.01	000	3607
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.39.63.02	000	3609
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.63.01	000	3610
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.63.02	000	3611
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39.63.01	000	3612
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39.63.02	000	3613
09/02	Departamento do Turismo	09.002.23.695.0033.2.063	3.3.90.39.63.01	000	3614
09/02	Departamento do Turismo	09.002.23.695.0033.2.063	3.3.90.39.63.02	000	3616
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.39.63.01	000	3617
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.39.63.02	000	3618
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.63.01	000	3619
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.63.02	000	3620
10/03	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	10.003.08.243.0022.6.044	3.3.90.39.63.01	000	3621
10/03	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	10.003.08.243.0022.6.044	3.3.90.39.63.02	000	3622
11/01	Departamento de Meio Ambiente	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.63.01	000	3623
11/01	Departamento de Meio Ambiente	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.63.01	000	3624

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.



CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos serviços a serem executados são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a ordem de serviço ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2018 a xx de xxxxx de 2019.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a execução dos serviços especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº xx/2018, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do serviço no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: A detentora deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos serviços, as quais somente serão válidas para esta licitação.

Parágrafo segundo: O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de complementação, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Quarto: O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.

Parágrafo Quinto: Os serviços, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da ordem de serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo Sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

Parágrafo Sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato o Diretor da Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 61/2018 de 21 de março de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo Sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nono: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo Décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº XX/2018 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
xxxxx
xxxxxxxxxxxxxx
DETENTORA

Testemunhas:.....